



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000029

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 21 de setembro de 2017.

PARECER

Processo administrativo 09/2017

Em atenção à requisição, realizada pela Comissão de Licitação, emitimos parecer sobre o Processo Administrativo n 09/2017, contratação para retirada manutenção preventiva e/ou corretiva relativa a equipamentos de ar-condicionado manifestamos o que segue.

Considerando o exposto o parecer não analisará questões políticas ou mérito ou subjetivas, no entanto, cabe ao parecer destacar os seguintes pontos:

Observa-se que a Comissão de licitação optou por contratar profissional especializado, pela modalidade convite, observado os limites de gastos previstos, nada obsta a contratação, em especial pelo fato da atividade não ser típica da atividade desta casa e a contratação ser para uma finalidade específica e excepcional (reformas e adequações no prédio da Câmara)

Os prazos e procedimentos devem seguir a legislação 8.666/93 e legislação interna da Câmara.

O valor máximo estabelecido para o serviço foi de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) o que tende os requisitos da lei.

Conclusão:

Conclui-se que o procedimento licitatório se faz necessário, não encontrando nenhuma irregularidade jurídica, o parecer é pelo prosseguimento do feito.

Frisa-se que o servidor deve agir sempre visando o melhor resultado para a administração pública e agir com cautela e de forma a prevenir atos inúteis.

Salvo novas informações, é o nosso parecer.


FÁBIO Y Y HAYASHIDA
OAB/PR 57491



Câmara Municipal de Apucarana

000028

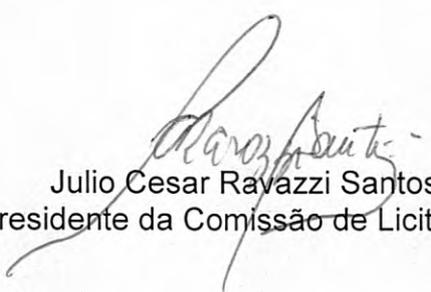
www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

Apucarana, 20 de agosto de 2017.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2017, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Edital de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 09/2017 Convite 07/2017 relativo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, manutenção preventiva e/ou corretiva, (limpeza e higienização) relativamente aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar-condicionado instalado no edifício da Câmara Municipal de Apucarana

Respeitosamente,


Julio Cesar Ravazzi Santos
Presidente da Comissão de Licitação



ILMO. SR.
PETRONIO CARDOSO
PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000027

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017

CONVITE Nº 07/2017

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: **29/09/2017 às 15:00h**

Entrega dos envelopes: até às **14:30h** do dia 29/09/2017.

Tipo: **Menor preço Global**

Requisitante: Câmara Municipal de Apucarana.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, manutenção preventiva e/ou corretiva, (limpeza e higienização) relativamente aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar-condicionado instalado no edifício da Câmara Municipal de Apucarana

Esclarecimentos: até o dia 28/09/2017 - 12h00min às 18h00min.

Comissão de Licitação: Telefone: (43) 3420-7000

email: licitacoes@apucarana.pr.leg.br

A Câmara Municipal de Apucarana, com endereço no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25-A, em Apucarana-PR, CEP 86.800-235, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Ato nº 41/2017, de 03/04/2017, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 09/2017**, na modalidade **Convite nº 07/2017**, do tipo **Menor preço Global**, na forma de execução direta, sob regime de empreitada por menor preço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, reinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, (limpeza e higienização) com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso), inclusive gás refrigerante, relativamente aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar-condicionado instalado no edifício da Câmara Municipal de Apucarana, relacionados no Anexo I:**

2.0 DO VALOR MÁXIMO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES.

2.1 O valor máximo estimado para a presente licitação é de até **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), sendo os recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2017.

2.1.1 Havendo necessidade legalmente fundamentada de reajustes, a critério entre as partes, proceder-se na forma da lei o respectivo aditivo contratual.

2.1.2 O Poder Legislativo reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.1.3 - Os produtos caso necessário poderão ser retirados da Câmara para manutenção e deverão ser entregues nas dependências da Câmara para reinstalação conforme solicitado.

2.2 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referência ao mês de Dezembro/2017, no último dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

2.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação os que foram convidados, bem como demais empresas cadastradas neste município que atuam no ramo pertinente ao objeto e manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da realização do ato licitatório. As empresas convidadas que não tiverem interesse em participar da Licitação poderão manifestar seu desinteresse através de declaração, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**

3.2 Só serão aceitas as propostas cujos envelopes 01 e 02 forem **protocolados na Câmara Municipal de Apucarana/PR** conforme data, horário e prazo estipulado neste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo da Comissão de Licitação.

3.3 Para participar do presente certame o interessado deverá apresentar **DOIS ENVELOPES**, devidamente fechados (lacrados), cujo conteúdo será o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.3.1 Contrato Social (OBS.: o Contrato Social poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, seja por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Apucarana, ou ainda com o código de verificação da Junta comercial do Paraná, não sendo admitida a sua apresentação por outros meios).

3.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

3.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda **Nacional**, mediante a apresentação de certidão negativa conjunta.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000024

3.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal e Estadual**;

3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.3.7 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo II**;

3.3.8 Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **anexo III**;

3.3.9 Termo de Renúncia de prazo recursal, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo IV**; (facultativo)

3.3.9.1 A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente a agilizar o andamento do processo na hipótese de o licitante interessado não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser emitido no transcurso das sessões.

Observação: Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e, quando emitido pela empresa, devidamente assinado por representante legal. ***A regularidade deverá estar válida na data de realização da licitação***, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como **não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.**



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Deverá conter em sua apresentação:

3.3.10 A indicação do número desta licitação, acompanhada dos itens ofertados; quantidade; preço unitário, preço total, observada a solicitação constante do **anexo I**;

3.3.10.1 Nos preços propostos, deverão estar inclusos todas as despesas, e demais encargos, além de outros custos diretos que incidirem sobre o fornecimento do objeto desta licitação, não cabendo ao Legislativo Municipal qualquer ônus;

3.3.10.2 Quaisquer despesas, impostos ou custos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Câmara Municipal sem ônus adicionais.

3.3.11 A proposta deverá ser digitada, impressa em papel timbrado ou com identificação do **CNPJ** e demais dados do proponente e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser **datada e assinada pelo representante legal da empresa, “sob pena de nulidade”**;

3.3.12 Na proposta deverá conter TODOS os itens listados no Anexo I, sendo motivo de desclassificação a falta de qualquer item.

3.3.13 Forma de pagamento de acordo com o item 2.1 e seguintes, do presente Edital; **validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**;

3.4 Os envelopes devidamente fechados deverão conter em seu exterior:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO / EMAIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2017

CONVITE Nº XX/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 01 (habilitação) ou 02 (proposta de preços)

3.5 Para melhor apreciação da documentação de habilitação e propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e em qualquer das fases da licitação, promover as diligências destinadas a



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000022

esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da habilitação ou da proposta.

4.0 DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

4.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo será inicialmente conferido o conteúdo do envelope nº 01 e serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem os documentos na forma como foram exigidas e inabilitadas as demais;

4.2 Havendo renúncia ao direito de recurso, como permite o art. 43, III, da Lei Federal 8.666/93, prosseguir-se-á com a conferência e classificação do conteúdo do envelope nº 02, no próprio dia ou outro, conforme deliberação da Comissão;

4.3 Serão classificadas as propostas que atenderem as exigências contidas neste instrumento e desclassificadas as demais, inclusive as que apresentarem percentuais excessivos e/ou manifestamente inexeqüíveis;

4.4 Na classificação e julgamento de propostas das licitantes habilitadas, a Comissão de Licitação observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições das leis pertinentes;

4.4.1 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

4.4.2 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, a ser realizado em horário e data previamente comunicado aos interessados;

4.5 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e da proposta, após consideradas as deliberações da Comissão Permanente de Licitação, os representantes dos licitantes poderão fazer constar em ata qualquer manifestação ou impugnação à respectiva fase do procedimento, podendo, ainda, formalizar assinatura de Declaração de Renúncia à interposição de recurso de cada



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000021

fase ou do conjunto das fases do procedimento ou, na concordância dos mesmos, em sessão pública, que será registrada na(s) respectiva(s) Ata(s);

4.5.1 Havendo qualquer interesse em interposição de recurso pelos licitantes, abrir-se-á prazo em conformidade com a Lei;

4.6 Da habilitação, inabilitação e dos atos praticados no curso deste certame poderão ser interpostos recursos administrativos em conformidade com os termos dispostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

.6.1 A Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior da Câmara Municipal receberão apenas recursos e representações que tenham fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 e que sejam dirigidos aos mesmos.

5.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO, FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na sede da Câmara Municipal e assinar o contrato, a contar da afixação da ordem de classificação, devidamente homologada no quadro de Edital.

5.2 A execução dos trabalhos deverão ser feito no prédio da Câmara Municipal caso necessário poderão ser retirados para manutenções e consertos;

5.3 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação somente ocorrerá após conferência e verificação das especificações dos serviços proposto, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Câmara Municipal, quando ocorrer a execução dos trabalhos, observadas as disposições constantes do **anexo VI**;

5.4 A vigência do contrato iniciar-se-á a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido na finalização dos serviços.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000020

6.0 DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

6.1 O vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93; à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta licitação, a ser aplicada em caso de desistência, após o encerramento da fase de habilitação ou à mesma multa sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas da proposta adjudicada.

6.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 05% a 20% do valor total previsto no contrato, dependendo da gravidade e do dano causado à Câmara Municipal de Apucarana, devendo ser recolhidos aos cofres públicos do Município.

7.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

7.2 A apresentação da proposta silente quanto às formalidades da presente Carta Convite acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que o licitante concorda com os termos deste convite e com as disposições das Leis que o regem;

7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos referidos neste item em dia de expediente neste Poder Legislativo e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

7.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização ou prosseguimento do certame licitatório, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000019

e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

7.4 Fica reservado a este Poder Legislativo o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.5 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 Os envelopes de "**Documentação**" e "**Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Câmara Municipal de Apucarana;

7.7 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o presente edital, desde que argüidas por escrito, até o dia anterior à data fixada para a realização desta licitação.

8.0 DOS ANEXOS AO EDITAL

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A. Anexo I – Descrição dos materias solicitados;
- B. Anexo II – Modelo de declaração de fato impeditivo;
- C. Anexo III - Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º da CF;
- D. Anexo IV - Modelo de declaração de renúncia;
- E. Anexo V – Formulário de desinteresse de participação;
- F. Anexo VI – Minuta do Contrato.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000018

Edifício da Câmara Municipal de Apucarana, 21 de setembro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação


Júlio César Ravazzi Santos
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Neide Maria Moresco Pagani
MEMBRO


Ivan Lúcio Garcia
MEMBRO



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000017

ANEXO I

Processo Administrativo nº ____/2017

Convite nº ____/2017

<u>Placa Patrim.</u>	<u>QTDE de Aparelhos</u>	<u>Tipo de Aparelho</u>	<u>Marca</u>	<u>CAPACIDADE em BTUS</u>	<u>DEPARTAMENTO</u>
0480	1	SPLIT	Komeco	12.000 FRIO e 14.000 QUENTE	ASSESSORIA JURÍDICA
0386	1	SPLIT	Komeco	12.000 FRIO e 14.000 QUENTE	COMISSÕES
0958	2	1 SPLIT	Komeco	15.000 Q E F	SALA DA PRESIDÊNCIA
0924	1	JANELA	Consul	12.000 Q E F	SALA DE REUNIÕES
1085	1	SPLIT	Komeco	7.500 Q E F	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0887	1	SPLIT	Komeco	12.000 FRIO e 14.000 QUENTE	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
1227	1	SPLIT	Springer	9.000 Q E F	GABINETE VEREADOR
0364	1	SPLIT	Komeco	12.000 FRIO; 14.000 QUENTE	SECRETARIA
0742	1	SPLIT	Komeco	12.000 FRIO e 14.000 QUENTE	ANAIS E TAQUIGRAFIA
1345 1346	2	2 SPLITS	Gree	18.000 SÓ FRIO ambos	T.I. / ÁUDIO E VÍDEO
0418	1	SPLIT	Komeco	7.000 Q E F	TELEFONISTA
0339	1	SPLIT	Komeco	7.000 FRIO e 8.000 QUENTE	XÉROX -
0505	1	SPLIT	Komeco	7.000 FRIO e 8.000 QUENTE	ASSESSORIA TECNICA LEGISLATIVA
0443	1	SPLIT	Komeco	18.000 Q E F	CONTAB.TESOUR.PATRIM
0062	1	SPLIT	Komeco	9.000 SÓ FRIO	ALMOXARIFADO
0320	1	SPLIT	Komeco	12.000 FRIO e 14.000 QUENTE	RECURSOS HUMANOS
1228	1	SPLIT	Springer	9.000 Q E F	GABINETE VEREADOR



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000016

<u>1229</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Springer</u>	<u>9.000 Q E F</u>	<u>GABINETE VEREADOR</u>
<u>1230</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Springer</u>	<u>9.000 Q E F</u>	<u>GABINETE VEREADOR</u>
<u>1231</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Springer</u>	<u>9.000 Q E F</u>	<u>GABINETE VEREADOR</u>
<u>1232</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Springer</u>	<u>9.000 Q E F</u>	<u>GABINETE VEREADOR</u>
<u>1235</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Springer</u>	<u>9.000 Q E F</u>	<u>GABINETE VEREADOR</u>
<u>1234</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Springer</u>	<u>9.000 Q E F</u>	<u>GABINETE VEREADOR</u>
<u>0500</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Komeco</u>	<u>9.500 Q E F</u>	<u>GABINETE VEREADOR</u>
<u>1233</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Springer</u>	<u>9.000 Q E F</u>	<u>GABINETE VEREADOR</u>
<u>1461</u>	<u>1</u>	<u>SPLIT</u>	<u>Elgin</u>	<u>18.000 Q E F</u>	<u>ARQUIVO</u>
	<u>Total:</u>	<u>27</u> <u>aparelhos</u>			

VALOR TOTAL GLOBAL para retirada, manutenção, limpeza, higienização e reinstalação de **ATÉ R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais),



000015

Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO II

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº ____/2017

Convite nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Administrativo nº ____/2017, sob a modalidade Convite nº ____/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que junto à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, não há fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXX de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000014

ANEXO III

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº ____/2017

Convite nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., residente....., CEP....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

(representante legal



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO IV

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº ____/2017

Convite nº ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Apucarana

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº ____/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (*habilitatória e julgamento da proposta de preço*), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de xxxx

Assinatura do representante legal do proponente

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000012

ANEXO V

LOCAL/ DATA: _____, em ___ de _____ de _____

A

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Att. Comissão Permanente de Licitação

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº

Apucarana - PR

Ref. Processo Licitatório nº ____/____

Convite nº ____/____

Pela presente estamos manifestando o nosso desinteresse em participar do processo Licitatório modalidade **Convite nº ____/____** por esta Câmara Municipal instaurado.

Reiteramos que sempre temos o maior interesses em participar de licitações deste Poder Legislativo, portanto, contamos com vossa compreensão e, que nossa atitude não prejudique o convite nas futuras Licitações.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

CARIMBO E ASSINATURA



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

ANEXO VI

Dados da Empresa

Processo Administrativo nº ____/2017

Convite nº ____/2017

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., brasileiro, casado, residente à..... portador da Cédula de Identidade nº, e de outro lado a empresa, situada à ..., na cidade de ..., estado ..., inscrita no CNPJ nº ..., e inscr. Estadual nº, neste ato representado ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 2/2017, na modalidade Convite 2/2017, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000010

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, reinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, (limpeza e higienização) com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso), inclusive gás refrigerante, relativamente aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar-condicionado instalado no edifício da Câmara Municipal de Apucarana, relacionados no Anexo I do edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo menor preço total e melhor qualidade, e, fundamenta-se no Processo Administrativo nº XX/2017, na modalidade Convite nº XX/2017 e proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$..... (.....).

3.1.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da Câmara Municipal de Apucarana para o exercício de 2017.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000009

3.3 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento, bem como da quantidade do número de litros restante, observando-se o item 4.5 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa vencedora serão efetivados no dia 10 do mês subsequente, e com referencia ao mês de Dezembro/2017, no ultimo dia útil do exercício, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.2 Deverão ser observados o parcelamento previsto no item 2.1.1 do presente edital.

4.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A execução dos trabalhos deverá ser feito dentro do prédio da Câmara Municipal e podendo ser retirado para manutenção ou conserto caso necessário;

5.2 A aceitação da proposta apresentada para esta licitação somente ocorrerá após conferência e verificação das especificações dos serviços proposto, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostrem incompatíveis com padrões aceitáveis. Ficando ainda suscetíveis à



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000008

fiscalização da Câmara Municipal, quando ocorrer a execução dos trabalhos, observadas as disposições constantes deste contrato;

Ficando ainda suscetível à fiscalização da **CONTRATANTE**, quando ocorrer o ato de fornecimento dos referidos bens.

5.3 A vigência do contrato iniciar-se-á em a contar da data de sua assinatura, sendo interrompido em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas com o transporte quando solicitado, com o pessoal e com o equipamento necessário ao fornecimento, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos bens;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.4 Manter, durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.5 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

6.6 Fornecer à CONTRATADA as solicitações de abastecimento, bem como, os dados, elementos e condições necessários ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

6.7 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos bens contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta à CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, e das demais constantes do Edital;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



Câmara Municipal de Apucarana

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

000006

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.-

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, .. DE DE 2017.

Câmara Municipal de Apucarana

Empresa vencedora

TESTEMUNHAS

Licitação para retirada e recolocação dos Aparelhos de Ar-condicionado

Retirada, manutenção, limpeza, higienização e após a conclusão das obras de reforma do prédio da Câmara reinstalação dos aparelhos de ar-condicionado.

Total de aparelhos para retirar: 30 (trinta)

Total de aparelhos para limpeza e higienização: 28 (vinte oito)

Total de aparelhos para reinstalação: 28 (vinte e oito)

Valor médio por aparelho R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme consulta nas empresas especializadas.

Média total: 14.000,00 (quatorze mil reais)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mauricio', is written across the page. The signature is fluid and cursive, with a large initial 'M' and a final flourish.

000004

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL

Conta..... = 63 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria.. = 01.01 Camara Municipal
Funcional..... = 010310001 Legislativa
Projeto/Atividade..... = 2001000 Manutencao das Atividades Administrativas
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Saldos de 01/01/2017 ate 14/09/2017

Dotacao Inicial..... = 1.225.750,00
Credito Suplementar..... = 120.613,26
Reducao Orcamentaria... = 10.000,00
Empenhado no Período.... = 1.002.249,78
Liquidadado no Período... = 617.145,04
Anulado no Período..... = 0,00
Pago no Período..... = 617.145,04
Empenhado ate o Período. = 1.002.249,78
Liquidadado ate o Período. = 617.145,04
Pago ate o Período..... = 617.145,04
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar nao Processado.. = 385.104,74
Total a Pagar..... = 385.104,74
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 334.113,48

SERVICOS PRESTADOS
q/ AR CONDICIONADO
(REFORMA)



Câmara Municipal de Apucarana

000003

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA Nº 01/2017

(Processo Administrativo nº 09/2017, Convite 07/2017)

No dia vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 13:15 horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Apucarana, reuniram-se o Sr. Julio Cesar Ravazzi Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato da Presidência nº 41/2017, e os demais membros Ivan Lúcio Garcia, Rafael Belan dos Santos e Neide Maria Moresco Pagani, onde foi recebido o Ofício GP nº 75/2017 determinando que se elaborasse o processo licitatório para a contratação **de empresa especializada na prestação de serviços de retirada, reinstalação, manutenção preventiva e/ou corretiva, (limpeza e higienização) com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso), inclusive gás refrigerante, relativamente aos equipamentos que compõem todo o sistema de ar-condicionado instalado no edifício da Câmara Municipal de Apucarana,** A Comissão decidiu pela sua continuidade, determinando ao Secretário da Comissão a elaboração do Edital. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivan Lucio Garcia, Membro da Comissão, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000002

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

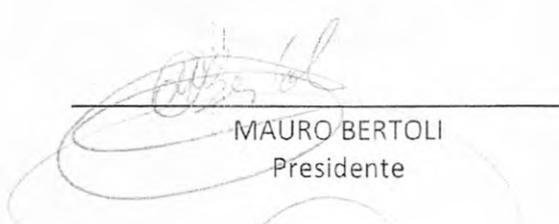
ATO Nº 41/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

- Art.1º- Revogar o Ato da Presidência nº05/2017 de 02 de janeiro de 2017, que nomeou a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.
- Art.2º- Nomear a partir do dia 03/04/2017, o servidor do cargo efetivo de Oficial Técnico Legislativo, Sr. Júlio César Ravazzi Santos, o servidor do cargo efetivo de Operador de Audio-Visual o Sr. Rafael Belan dos Santos, a servidora do cargo efetivo de Taquígrafa Parlamentar a Sra. Neide Maria Moresco Pagani, e o servidor do cargo efetivo de Oficial Técnico Legislativo Sr. Ivan Lúcio Garcia, para que sob a presidência do Primeiro, possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no presente exercício do ano de 2017, com base na Lei nº8.666/93.
- Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana,
em 03 de abril de 2017.

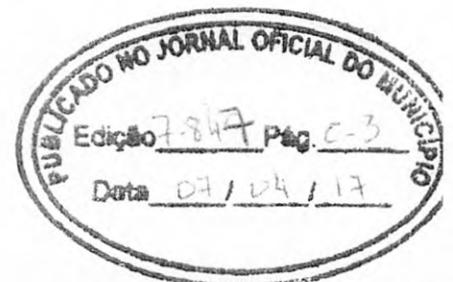


MAURO BERTOLI
Presidente



OLAVO CÉSAR GUIDES PINHEIRO
Secretário Administrativo

Registre-se, Publique-se e Arquive-se





000001

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Ofício GP-75/17

Apucarana, 20 de setembro de 2017.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço a presença de Vossa Senhoria, com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando realizar um procedimento licitatório para retirada, reinstalação, limpeza, higienização e manutenção dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Apucarana, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Atenciosamente,


Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Júlio César Ravazzi Santos
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal
Nesta
JCSS/OTL.

Recebido
20/09/17

Vida sim, drogas não!
Denúncias ou sugestões para a segurança pública
Ligue: 0800-643-1161